

**NÚCLEO DE CONTRATOS**

Cais do Apolo, nº 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.

Fone: (81) 3225-3442



**TERMO DE CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) DE USO CORPORATIVO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 450.526.894-20 e portadora da Carteira de Identidade n.º 1.823.734 SDS-PE, residente e domiciliada em Recife/PE,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.619.767/0005-15, sediado(a) na av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TMS - Serra/ES, CEP: 29.161-419, fone 15 3233-9320, e-mail: rodrigo@grupotorino.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Rodrigo do Amaral Rissio, portador da Carteira de Identidade n.º 27.954.969-6, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 220.807.218-95, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1555/2021, do TRT14, **Proad TRT6 n.º 18.962/2021** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 20/2021 do TRT14, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações dispostas no Anexo II do Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência deste Contrato terá início na data da assinatura, 12/11/2021, perdurando pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**



#### NÚCLEO DE CONTRATOS

Cais do Apolo, nº 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.

Fone: (81) 3225-3442

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	Aquisição de computadores portáteis ( <i>notebooks</i> ) de uso corporativo, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, com garantia e suporte técnico <i>on-site</i> de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações dispostas no Anexo II do Termo de Referência.  Marca: Hewlett Packard, Modelo/Versão: HP PROBOOK 640 G7.	191	7.000,00	R\$1.337.000,00

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 0000 - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 4490.52.41 – Nota de Empenho 2021NE000583, datada de 12/11/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, incluindo a garantia integral, para todos equipamentos, periféricos e componentes e a prestação do suporte técnico, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da assinatura do contrato.

7.2 Após a entrega, em até 5 dias úteis, será emitido termo de recebimento provisório.

7.3 O termo de recebimento definitivo, será emitido em até 10 dias úteis pela comissão de recebimento de bens que realizará a conferência dos requisitos do objeto conforme edital.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA NONA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



#### **NÚCLEO DE CONTRATOS**

Cais do Apolo, nº 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.

Fone: (81) 3225-3442

9.1 A forma de execução e gestão do contrato estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores **ADRIANO WAGNER ARAÚJO BEZERRA** e **ANÁLIA LIMA CAVALCANTI** respectivamente, gestor/fiscal e substituta eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**NÚCLEO DE CONTRATOS**

Cais do Apolo, nº 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.  
Fone: (81) 3225-3442

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife-PE - Justiça Federal.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

MARIA CLARA SABOYA  
ALBUQUERQUE  
BERNARDINO:00000274

Assinado de forma digital por MARIA  
CLARA SABOYA ALBUQUERQUE  
BERNARDINO:00000274  
Dados: 2021.11.12 16:04:18 -03'00'

**CONTRATANTE – TRT6**

RODRIGO DO AMARAL  
RISSIO:22080721895

Assinado de forma digital por RODRIGO  
DO AMARAL RISSIO:22080721895  
Dados: 2021.11.12 11:59:16 -03'00'

**CONTRATADA - TORINO INFORMÁTICA LTDA.**

**VISTO.**

VINICIUS SOBREIRA BRAZ  
DA SILVA:00003286

Assinado de forma digital por VINICIUS  
SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286  
Dados: 2021.11.12 15:58:55 -03'00'

**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

ROMULO ARAUJO DE  
ALMEIDA FILHO:00002453

Assinado de forma digital por ROMULO  
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453  
Dados: 2021.11.12 15:56:37 -03'00'

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**

Núcleo de Contratos – NUCON/CLC/TRT6